



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 4006, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Eleva o salário básico ao valor do novo salário mínimo nacional.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais pertencentes aos regimes estatutários, celetistas, cargos em comissão, inativos e pensionistas que percebam valor inferior ao salário mínimo nacional terão, a partir de 1º de janeiro de 2019, respectivamente, seu salário básico elevado ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de pessoal, ficando o Executivo autorizado a providar suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 22 de Janeiro de 2019.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valdemir de Andrade Jobim
Secretário Municipal de Administração

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"